DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br

Quarta-feira, 01 de abril de 2026 | Ano IV | Edição nº 281

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Balanços

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

Assunto: Aprovação da Prestação de Contas Final referente à Parceria realizada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil: Associação Lar Para Os Velhos São João, do exercício de 2025.

PARECER CMAS Nº 026/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mendonça/SP, reuniram-se de forma online , através do whatsApp no dia 09 (nove) de Março de 2026, para análise e manifestação de Parecer frente a Prestação de Contas Final referente à Parceria realizada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil: Associação Lar Para Os Velhos São João, do exercício de 2025.

Considerando o procedimento de análise e apreciação do processo da Prestação de Contas Final frente a execução financeira, execução do objeto e cumprimento do plano de trabalho, comprovando assim a transparência, compromisso e seriedade na aplicação dos valores , sendo o valor repassado em 2025 foi de R$ 24.494,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) anual conforme Lei Municipal nº 2205/2024, de 04 de Dezembro de 2024, o valor a ser repassado é vinculado ao número de idosos do Município de Mendonça em acolhimento (R$ 2.041,20 mensais por idoso).O Lar São João esta acolhendo 01 idosa do nosso município. O objeto dos recursos repassados foi para despesas de custeio (alimentos e material de consumo/higiene/beleza) relacionadas ao atendimento de até 65 idosos (capacidade) por mês ,atendendo em média 66 idosos por mês ,de ambos os sexos , em regime residencial, visto que a instituição é de longa permanência, durante alguns meses a OSC ultrapassou a meta, pois a Assistente Social referiu que fizeram alguns acolhimentos de urgência encaminhados pelos CREAS (situações de violência e/ou negligência) e também ordem judicial, mas informaram que mesmo acima da capacidade tiveram condições adequadas de atendimentos e nenhuma necessidade deixou de ser cumprida, que o serviço foi realizado com a mesma qualidade.

Sendo assim, manifestamo-nos favoravelmente pela aprovação das Prestação de contas final referente à Parceria realizada entre a Administração Pública e as Organização da Sociedade Civil: Associação Lar Para Os Velhos do exercício de 2025.

Mendonça, 09 (nove) de Março de 2026.

Kauany Mesquita Ferreira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDONÇA –SP
LEI MUNICIPAL Nº 682 DE 20/05/1997- ALTERADO PELA LEI Nº 1219 DE 27/05/2010
RUA SANTOS DUMONT Nº 682- MENDONÇA-SP-15.220-000 FONE/FAX (17)3248-9000

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Câmara Municipal de Mendonça
Estado de São Paulo

Termo de Aditamento Contratual n°003

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, na forma do Artigo 106, Inciso II da Lei 14.133/21, a Câmara Municipal de Mendonça-SP, com Sede a Av. Justiniano Rodrigues de Carvalho nº 435 – Residencial Santa Helena – Município de Mendonça, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo seu Presidente senhor José Pedro Fernandes Pinto, brasileiro, casado, portador do RG nº. 25.084.038-8, e do CPF nº. 127.414.178-81, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 638, Bairro Centro, Mendonça-SP; e denominada simplesmente "CONTRATANTE"; e a empresa METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, situada à Rua Redentora, nº 2722, Bairro Vila Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.015-780, inscrita no CNPJ: 08.714.485/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Alves, portador do CPF nº 267.935.008-13, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de prestação de serviços de geração, reestruturação e manutenção de dados, através de ferramenta que a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML para o Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consolida os elementos e permite a geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas de Controle Interno, propiciando o acompanhamento das metas e indicadores de gestão fiscal mediante relatórios e emissão de pareceres periódicos e sistematizados, visando atender legislação específica e regramentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o fazem mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 03 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO

O preço continua sendo no valor de R$ 1.517,80 (um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos) mensal, no período de 12 (doze) meses. Foi de comum acordo manter o mesmo valor durante este período, em vez de utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o reajuste. O valor total do presente aditamento é de R$ 18.213,60 (dezoito mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos), no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento. Artigo 106 Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação:

Poder Legislativo	01
Legislativo	01.01
Câmara Municipal	01.01.00
Administração da Câmara Municipal	01.031.0001.2002.0000
Ficha	12
Locação de Software	3.3.90.40.16.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Mendonça, 25 de março de 2026.

Contratante:
Câmara Municipal de Mendonça
Presidente da Câmara
Representante: José Pedro Fernandes Pinto

Contratada
Antônio Carlos Alves
CPF: 267.935.008-13
CNPJ: 08.714.485/0001-97

Testemunhas, nome e RG: